



(Tradução)

**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo  
Sr. Deputado à Assembleia Legislativa Ng Kuok Cheong**

Em cumprimento das orientações de S. Exa. o Chefe do Executivo, relativamente à interpelação escrita apresentada em 8 de Abril de 2014 pelo Sr. Deputado Ng Kuok Cheong, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n.º 293/E246/V/GPAL/2014, de 10 de Abril de 2014, e recebida em 11 de Abril de 2014 pelo Gabinete do Chefe do Executivo, vem o signatário responder o seguinte:

A fim de articular e executar as disposições da “Lei das relações de trabalho”, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) já iniciou, há algum tempo, o trabalho de produção legislativa sobre as relações de trabalho dos marítimos e o trabalho a tempo parcial.

A Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL), a Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água e a Direcção dos Serviços da Reforma Jurídica e do Direito Internacional criaram, em finais de 2009, um grupo de trabalho interdepartamental para a produção legislativa sobre as relações de trabalho dos marítimos. Esse grupo de trabalho, de acordo com a legislação actualmente vigente em Macau sobre assuntos marítimos e tendo como referência os respectivos regimes de países e regiões vizinhas, concluiu o projecto de lei inicial sobre a “Lei das relações de trabalho dos marítimos”, no respeitante às relações de trabalho dos marítimos que prestam trabalho nas embarcações de tráfego local e nas embarcações auxiliares locais.

É de referir que, de acordo com a classificação de embarcações constante do Decreto-Lei n.º 58/96/M, as embarcações registadas na RAEM, quanto à área em que podem operar, não só compreendem as embarcações de tráfego local e auxiliares locais, mas também as embarcações de navegação costeira e auxiliares costeiras e as embarcações de longo curso e auxiliares do alto, pretendendo-se que todos os marítimos que prestam trabalho nessas embarcações fiquem cobertos pelo projecto de lei sobre a “Lei das relações de trabalho dos marítimos”, portanto, na elaboração da minuta desse projecto de lei, principalmente na parte respeitante às embarcações de navegação costeira e



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
勞工事務局  
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

de longo curso, há ainda que ter em conta e ponderar sobre as normas relativas a todas as convenções internacionais do trabalho relacionadas com assuntos marítimos. Existem ainda algumas questões técnicas na adaptação do conteúdo daquele projecto de lei às convenções internacionais, por isso, neste momento, o Governo da RAEM está na fase de estudo mais aprofundado e de discussão.

Quanto ao “trabalho a tempo parcial”, a DSAL em 2010 já tinha iniciado o trabalho de produção legislativa sobre esse projecto de lei, tendo recolhido, através do Conselho Permanente de Concertação Social (CPCS), as opiniões dos representantes dos empregadores e dos trabalhadores. Após estudo e análise dessas opiniões, concluiu, em princípios de 2012, a estrutura básica do projecto de lei sobre o “trabalho a tempo parcial”, tendo-o submetido à Comissão Executiva do CPCS para discussão.

Como os representantes dos empregadores e trabalhadores da Comissão Executiva do CPCS tiveram opiniões bastante divergentes sobre o conteúdo da estrutura do projecto de lei relativo ao “trabalho a tempo parcial”, a DSAL, após estudo dessas opiniões, procedeu a novas alterações, tendo, em meados de 2013, concluído a minuta do projecto de lei sobre o “trabalho a tempo parcial”. Em 2013, os representantes dos empregadores e trabalhadores da Comissão Executiva do CPCS tiveram uma série de discussões sobre o conteúdo daquele projecto de lei, tendo apresentando os seus pareceres escritos em finais de Março de 2014. A DSAL encontra-se, nesta fase, a estudar e a analisar todas as opiniões atrás mencionadas, de forma a ajustar novamente o texto do projecto de lei, na perspectiva de entrar, com a maior brevidade possível, na fase de produção legislativa.

21 de Maio de 2014.

O Director da DSAL,  
Wong Chi Hong